



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046 / SEBRAE-PE /13

S DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco, com sede na Rua Tabaiares, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através da **Pregoeira Flávia Ramos Carneiro** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2013, de 20 de maio de 2013, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REPRESENTADO PELA MÉDIA DOS PREÇOS PROPOSTOS POR LOTE**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes normativos, disponíveis no endereço: <http://www.sebrae.com.br/uf/pernambuco/sebrae-em-pernambuco/legislacao-e-orcamento>

- REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011;
- RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** - Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: NO ENDEREÇO DA SEDE DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - AVENIDA 31 DE MARÇO, S/Nº - CENTRO DE CONVENÇÕES – PETROLINA/PE - CEP: 56.300-000 - TELEFONE: (87) 2101-8900.

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2013 – às 10h00 (dez horas).

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública** na sede do SEBRAE-PE ou através dos telefones: (081)-2101.8534 / 8400 / fax: (81)-2101.8524 / 8495 / 8505 (e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br).

IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE www.pe.sebrae.com.br/uf/pernambuco terão que enviar fax ou e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que tenha em seu objeto social o ramo de locação de ônibus, microônibus e utilitários, de classe turística, com motorista, devidamente certificada pelo Ministério do Turismo (**EMBRATUR**) e Agência Nacional de Transporte Terrestre (**ANTT**), para atender às “Caravanas de Negócio”, que forem realizadas e/ou apoiadas pelo SEBRAE-PE e transportar pessoas a serviço ou para participar de atividades apoiadas/promovidas/realizadas pelo SEBRAE-PE através da **Unidade do Sertão do São Francisco (Petrolina/PE)**, de conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.
- 1.2. Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular, inscrição e



registro válido perante a ANTT, e, atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários.

1.2.1. O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelos serviços objeto da presente licitação, somando-se os dois lotes, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o lote 01, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o lote 02.**

1.2.2. A estimativa de recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE / PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Assim, o SEBRAE-PE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

2.1.1. Não estejam:

- 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- 2.1.1.2. Em processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa que tenha em seu quadro social: dirigentes ou empregados do SEBRAE-PE, bem como os ex-empregados, inclusive de quaisquer das entidades vinculadas ao SEBRAE, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão / desligamento.

2.3. As empresas interessadas deverão entregar o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em sessão pública, na data marcada para a abertura deste PREGÃO, e neste mesmo momento, **entregar em separado**, as CREDENCIAIS do representante e a DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA.

3. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANTE - *(apresentar documentação em separado, fora dos envelopes).*

3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar apenas 01 (um) representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar e intervir nos procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

3.1.1. A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

3.2. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;

3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e / ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório;

3.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.



4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta será apresentada em envelope lacrado, contendo o nome e o endereço da empresa licitante, com menção ao Pregão e a data da sessão de abertura, além da palavra "PROPOSTA";
- 4.2. **A proposta deve ser apresentada em 02 (duas) vias** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa;

4.3. A PROPOSTA deverá conter:

- 4.3.1. Razão social da empresa, endereço, CNPJ, fone/fax/e-mail, ser datada e numerada, assinada na última página e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e o cargo do representante;

4.3.2. Objeto da proposta: Descrição do objeto da proposta de conformidade com especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

4.3.3. Descrição dos serviços: Detalhamento da prestação dos serviços e dos veículos que a empresa poderá disponibilizar, mencionando ano, modelo, capacidade de passageiros, **classificação** e outras informações pertinentes;

4.3.4. Dos preços: Apresentar os preços conforme **TABELA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS, item 08 do Anexo I – Termo de Referência, englobando todos os custos:** combustível do veículo, hospedagem e alimentação do motorista, seguro dos passageiros em trânsito, seguro do veículo, taxas, impostos, despesas administrativas, etc., expresso em reais, em forma de planilha conforme modelo citado.

4.3.4.1. Apresentar para a CPL reunida em sessão pública, a proposta escrita acompanhada da planilha de preço. Também apresentar para a CPL a Tabela para Apresentação de preços em forma eletrônica (CD, PEN DRIVE, etc.), gravada no programa Microsoft Excel, para fins de cálculo da MÉDIA: (SOMA) TOTAL DE TODOS OS VALORES DA TABELA dividido pelo número de preços ofertados. Para o Lote 01 - 12 (DOZE) preços; Para o Lote 02 – 04 (quatro) preços.

4.3.4.2. A coluna "km rodado" somente se aplica em percursos acima de 100 km; (para distâncias acima de 100 (cem) quilômetros) e em havendo pernoite no destino, somam-se a quilometragem percorrida com o item "diária no destino".

4.3.5. Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 dias.

4.3.6. Dos pagamentos: Os pagamentos serão efetuados depois de comprovada a execução dos serviços demandados, mediante crédito em conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

4.3.6.1. A empresa fica obrigada a anexar a todas as notas fiscais que apresentar, a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.3.6.2. Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.3.7. Prazo para recebimento de NF: O SEBRAE-PE só receberá notas fiscais até o dia 20 de cada mês. Serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3.8. Declarar que:

- 4.3.8.1.** Assume o compromisso de responder, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, às solicitações de locação de ônibus, microônibus e utilitário que receber do SEBRAE-PE, (da possibilidade ou não de assumir o compromisso da locação) sob pena de descumprimento do contrato.
- 4.3.8.2.** A recusa em atender a solicitação do SEBRAE, deverá ser justificada e submetida a aprovação da fiscalização.
- 4.3.8.3.** Não havendo resposta no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a empresa poderá perder o direito à contratação.
- 4.3.8.4.** Disponibilizará ônibus, microônibus e utilitários limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se apresentarem em perfeitas condições para a viagem, dentro de padrões de higiene, manutenção e segurança aceitáveis, de forma a evitar quebra no percurso e expor os passageiros a situação de risco ou prejuízo econômico-financeiro.
- 4.3.8.5.** Indenizará os prejuízos que o SEBRAE-PE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada.
- 4.3.8.6.** Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições que culminaram em sua habilitação, conforme exigido pelo **subitem 5.1.2 - Regularidade Fiscal**;
- 4.3.8.7.** Tem conhecimento de que é proibida a antecipação de pagamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"):

5.1.1. Habilidade Jurídica:

- 5.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
- 5.1.1.4. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

5.1.2. Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no:

- a). Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b). Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com:

- a). À Seguridade Social (INSS);
- b). O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c). A Fazenda Federal, (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União);
- d). A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos);
 - d.1. Nos municípios em que houver separação entre Registros Fiscais e Cadastro Imobiliário Fiscal, as Certidões de Tributo Mobiliário e Tributo Imobiliário serão obrigatórias.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.1.3.1. Certidão (atualizada - últimos 90 dias) negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que participa da licitação.

5.1.4. Qualificação Técnica:

- 5.1.4.1. Registro no Ministério do Turismo, com a apresentação do Certificado de Cadastro;
 - 5.1.4.2. Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com a apresentação do Certificado de Registro para Fretamento – CRF, contendo a relação dos veículos habilitados, como Empresa de Turismo;
 - 5.1.4.3. Toda a frota deverá possuir registro na ANTT, inclusive veículos avulsos, que não sejam de frota própria;
 - 5.1.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**CLIENTES**), certificando que a empresa realiza ou realizou atividades compatíveis ao objeto desta licitação de forma satisfatória; deverá ser informada a quantidade e o tipo dos veículos locados, a fim de se aferir a compatibilidade com o objeto ora licitado;
 - a). O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- 5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa;
- 5.2.1. Documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.
- 5.2.2. Os membros da Comissão Permanente de Licitação não têm poderes para autenticar documentos.
- 5.3. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno a CPL comprovará, através de consulta, ao “site” <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidores> a regularidade fiscal da empresa interessada nesta licitação, para fins de declaração de habilitação e/ou inabilitação das concorrentes;
- 5.4. As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (**certidão vencida**), atendendo ao que determinam os artigos 5º, § 1º e 6º § 1º, da Resolução CDN nº 166/2008.
- 5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 5.4.2. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente na UABS – Unidade de Aquisição de Bens e Serviços, sobprotocolo.
- 5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.4.1** implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização, garantida a prévia defesa da licitante, as seguintes penalidades:
- 5.4.3.1. Advertência;
- a) A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.4.4. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.4.3**, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato conforme minuta (**Anexo II**), ou cancelar a licitação.



6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procura que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.
- 6.2. Depois de abertos os envelopes propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas;

6.3. A CPL fará:

- 6.3.1. **Credenciamento** - Identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome da interessada e Declaração de Porte da Empresa;
- 6.3.2. **Recebimento dos dois envelopes**: proposta e de habilitação;
- 6.3.3. **Abertura dos “envelopes - propostas”**, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;
- 6.3.4. A desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital, e **que não tenham condições de serem julgadas**;
- 6.3.5. Classificação das propostas válidas e registrando os seus preços no sistema de Pregão do SEBRAE **conforme média da TABELA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS (item 08 do Termo de Referência – anexo I deste edital)**;
- 6.3.6. Classificação para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço por média nos moldes do subitem anterior, e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
- 6.3.7. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
- 6.3.8. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 6.3.9. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.6 e 6.3.7** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 6.3.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 6.3.11. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 6.3.12. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 6.3.13. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais com base na média conforme **subitem 6.3.5**;
- 6.3.14. A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 6.3.15. Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 6.3.16. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;

- 6.3.17. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.3.18. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 6.3.19. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as ME e EPP**, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;
- 6.3.20. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pela Resolução CDN nº 166/2008, a empresa interessada na licitação deverá apresentar para a pregoeira no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do ANEXO IV deste edital.
- 6.3.20.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 6.3.21. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 6.3.22. Para efeito do disposto no **subitem 6.3.21** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.22.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 6.3.22.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 6.3.22.1** serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.3.21**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.3.21**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.24. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.3.22.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.3.25. O disposto neste **subitem 6.3.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.3.26. Após o término dos lances verbais, a Pregoeira colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL, dar continuidade aos procedimentos da licitação.
- 6.3.27. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela pregoeira, apresentou o **menor preço médio global por lote**;
- 6.3.28. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar a pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.



7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. A apresentação de impugnação contra o presente CONVITE será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser entregue diretamente na UABS – Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações, com o uso de protocolo;
- 7.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE);
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Aquisição de Bens e Serviços - Licitações, na sede do SEBRAE-PE;
- 8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pela Pregoeira e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE, no Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios – Unidade do Sertão do São Francisco. Na Ação: Suporte Operacional – Projetos Finísticos Coletivos. Natureza de Despesa: Aluguel de Veículos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE-PE, a quem compete a homologação do processo e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11. DA EXECUÇÃO

- 11.1. A administração convocará o licitante vencedor para assinar a minuta do contrato (Anexo II), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após sua homologação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso do licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, no subitem anterior, poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação do



certame, para que execute o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;

- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, isentando-o de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Caracterizará o descumprimento das obrigações assumida:
 - 12.1.1. A recusa injustificada em prestar os serviços ofertados dentro do prazo fixado;
 - 12.1.2. O atraso na hora marcada para chegada do veículo no local estabelecido;
 - 12.1.3. A disponibilização de veículo de propriedade da empresa de ônibus ou de terceiros em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. O atraso na viagem em decorrência de irregularidades na documentação do veículo e/ou do motorista;
 - 12.1.5. A não substituição do veículo que apresente defeito dentro do prazo estabelecido;
- 12.2. As ocorrências citadas no subitem anterior poderão acarretar ao contratado as seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Perda do direito ao serviço;
 - 12.2.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço prestado;
 - 12.2.4. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, pela rescisão por iniciativa do Contratado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE-PE;
 - 12.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, à sua escolha;
- 13.2. A garantia prestada pela contratada responderá por multa que venha a ser aplicada em decorrência de inadimplemento e/ou penalidade, e somente será liberada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações previstas no instrumento.



- 13.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 13.4. Em caso de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nesse instrumento;
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva complementação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE-PE;
- 13.6. A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que:
 - 13.6.1. Não tenha ocorrido penalidade prevista no item que trata das Sanções por inadimplemento de obrigação contratual;
 - 13.6.2. A empresa esteja isenta de qualquer obrigação e ou penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 14.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de fax ou e-mail;
- 14.3. Os termos deste Edital poderão ser impugnados, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o viciem;
- 14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de PREGÃO;
- 14.5. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 14.8. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 14.9. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transscrito.

Recife, 22 de novembro de 2013.

Antônio de Oliveira Castro
Assina pela CPL



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/SEBRAE-PE/13 - TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E UTILITÁRIOS, DE CLASSE TURÍSTICA, COM MOTORISTA –
PARA A UNIDADE DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o estabelecimento das condições mínimas para a contratação de empresa que tenha em seu Objeto Social o ramo de locação de ônibus, microônibus e utilitários, de classe turística, com motorista, devidamente certificada pelo Ministério do Turismo (EMBRATUR) e Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender às “Caravanas de Negócio”, que forem realizadas e/ou apoiadas pelo SEBRAE-PE e transportar pessoas a serviço ou para participar de atividades apoiadas / promovidas / realizadas pelo SEBRAE-PE, através da Unidade do Sertão do São Francisco(Petrolina/PE).
- 1.2. Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, e contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários.
- 1.3. O valor global estimado **para custeio do objeto contratual** a ser pago pelos serviços objeto da presente licitação será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para o lote 01, e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o lote 02.
- 1.4. A estimativa de recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE / PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE / PE - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

1.5. O objeto dessa contratação será divido em 02 (dois) lotes, conforme a “Tabela para Apresentação de Preços”, item 08 deste TR.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Unidade do SEBRAE-PE de Petrolina atende atualmente a 08 (oito) municípios da região do Vale do São Francisco (Petrolina, Lagoa Grande, Orocó, Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Dormente, Afrânio e Belém de São Francisco) e desenvolve 06 projetos: Fruticultura Irrigada do Vale do São Francisco, Território da Cidadania, Caprino, Comércio Varejista, Turismo e Orientação Empresarial.
- 2.2. Os diversos setores trabalhados pela referida Unidade e a existência de ações nos projetos a exemplo de: participação em eventos, dias de campo e treinamentos, criam a necessidade de inclusão na logística de atendimento, a locação de ônibus, Micro-Ônibus e Vans.

3. DEFINIÇÕES:

- 3.1. VIAGEM / TRECHO:** é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, microônibus ou utilitário, contada a partir da Unidade Sertão do São Francisco(Unidade Solicitante), considerada como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta).
 - 3.1.1. O trecho a ser percorrido, entre a garagem da empresa até a Sede da Unidade Sertão do São Francisco(Unidade Solicitante), não será considerado e deverá ser esse custo de locomoção fazer parte integrante do preço a ser proposto por quilômetro.
- 3.2. TRASLADOS:** pequenos percursos, sem a necessidade da permanência do veículo no destino, nos quais a distância a ser percorrida (ida e volta) não ultrapasse 100 quilômetros, contados a partir da Unidade Sertão do São Francisco(Unidade Solicitante); Exemplo: Levar um grupo de empresários de um hotel até um evento em municípios vizinhos; Transportar Empreendedores da Rodoviária até o hotel onde ficarão hospedados.



3.3. DIÁRIA: corresponde à utilização do veículo num mesmo dia, até as 22h, desde que a distância a ser percorrida (ida e volta) não ultrapasse 100 quilômetros, não tenha necessidade de pernoite e com duração de até 8h; Exemplo: Ficar à disposição de um grupo de empresários para visitas a empreendimentos. Ficar à disposição de artesãos durante uma Feira / Evento no Centro de Convenções / hotel.

3.3.1. As horas excedentes que ultrapassarem às 8h da diária, serão pagas proporcionalmente ao valor da DIÁRIA.

3.4. DIÁRIA NO DESTINO: quando se tratar de viagem / trecho na qual o período de **ida e volta ultrapasse 01(um) dia**. Corresponde à permanência do veículo no local do evento (cidade) e destina-se a cobrir as despesas com os deslocamentos no local do evento (os deslocamentos não podem exceder a 100 km por diária). **Enquanto o veículo estiver em curso (ida e volta) não haverá pagamento de “Diária no Destino”.**

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A locação de ônibus, microônibus e/ou utilitários será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SEBRAE-PE;
- 4.2. Quando o SEBRAE-PE necessitar locar ônibus, microônibus e/ou utilitários, enviará documento formal com as seguintes informações: número de passageiros a serem transportados, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno;
- 4.3. A empresa deverá disponibilizar veículos com motorista preparado a prestar os serviços de transporte de passageiros, com suas funções legalmente registradas em carteira de trabalho, apresentando-se uniformizado, identificado através de crachá com fotografia recente.
 - 4.3.1. Os profissionais deverão manter conduta e disciplina aceitáveis durante a execução dos serviços, e caso o SEBRAE-PE constate que o profissional apresentou conduta incompatível com as boas práticas, a empresa será notificada, para as providências cabíveis ao caso registrado, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4. O valor a ser cobrado por viagem / trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem a ser percorrida, na viagem / trecho, pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (EMPRESA), tendo-se como base para o referencial de quilometragem, para viagens o sistema rotarizador oficial utilizado pelo SEBRAE/PE, RMT – Rotorizador Multiponto Transportes – da Maplink;
- 4.5. A Contratada assume o compromisso de responder, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, às solicitações de locação de ônibus, microônibus e utilitário que receber do SEBRAE-PE, sob pena de descumprimento do contrato. A impossibilidade de atendimento à solicitação deve ser justificada e submetida à análise da Fiscalização, sob pena de ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Sem prejuízo das disposições contidas no edital e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação exigidas e ainda:
- 5.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;



- 5.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-PE;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.7. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.8. Manter entendimento com o SEBRAE-PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 5.9. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-PE;
- 5.10. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SEBRAE-PE;
- 5.11. Submeter a contratação de terceiros, para a execução de serviços, à prévia e expressa anuência do SEBRAE-PE. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE-PE;
 - 5.11.1. No caso de sublocação, o veículo sublocado terá que ter as mesmas características do especificado neste contrato, e deverá exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições deste contrato.
- 5.12. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 5.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 5.14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.15. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 5.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.17. Apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-PE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 5.18. Responder perante o SEBRAE-PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 5.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
 - 5.19.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE-PE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE-PE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



5.20. Se no decorrer de uma viagem o veículo colocado a disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação da viagem, a empresa o substituirá, no prazo máximo de 2:00 (duas horas), por outro veículo com as mesmas características, seja da própria empresa ou contratado de terceiros, sem ônus para o SEBRAE-PE, e resguardando-lhe o direito de exigir da CONTRATADA, indenização pelos prejuízos decorrentes da prestação de serviços inadequada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE

6.1. Constituem obrigações do SEBRAE-PE:

- 6.1.1. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

- 7.1. Os ônibus, microônibus e utilitários deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se apresentarem em perfeitas condições para a viagem, dentro de padrões de higiene, manutenção, e segurança aceitáveis, de forma a evitar quebra no percurso, e não colocar, os passageiros, em situação de risco;
 - 7.2. **VEÍCULOS UTILITÁRIOS**, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e até 16 (dezesseis) passageiros, equipados com ar condicionado e som;
 - 7.3. **MICROÔNIBUS DE CLASSE TURÍSTICA**, com capacidade para 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) passageiros, mais poltrona para guia, com ar condicionado, som, TV / monitor de vídeo, DVD, microfone, geladeira elétrica, maleiro, banheiro e cabine de separação entre o motorista e os passageiros;
 - 7.4. **ÔNIBUS DE CLASSE TURÍSTICA 02 EIXOS**, tipo executivo, suspensão a ar, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, com ar condicionado, banheiro, TV / monitor de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira e som, microfone, janelas panorâmicas, poltrona para o guia, cama para o motorista, cabine de separação entre o motorista e os passageiros;
 - 7.5. **ÔNIBUS DE CLASSE TURÍSTICA 03 EIXOS**, suspensão a ar, leito turismo, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, descanso para os pés, cabine de separação entre o motorista e os passageiros, cama para o motorista, poltrona para o motorista auxiliar, janelas panorâmicas, com ar condicionado, banheiro, maleiro, bagageiro, TV / monitor de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira, som e microfone.
 - 7.6. Os veículos deverão integrar a frota própria da empresa, **cuja idade média não poderá ser superior a 3 (três) anos**, devendo possuir seguro contra danos pessoais causados a passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado, nos limites determinados pela ANTT.
- 7.7. Se o veículo não estiver registrado em nome da licitante, deverá ser comprovado o seu vínculo através de contrato escrito, sendo obrigatória sua inscrição na ANTT, como integrante da frota da empresa ou em nome daquele cujo vínculo seja comprovado, conforme exigido pela atual redação da Resolução nº 3.056/2009, da ANTT.



8. APRESENTAR PROPOSTAS COM ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

- 8.1. (Elaborar o detalhamento do veículo, fabricante, modelo, capacidade de passageiros, ano de fabricação, etc.)

TABELA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	Km rodado R\$	Transfer (até 100 km) R\$	Diária (até 100 km) R\$	Diária no destino (até 100 km) R\$
Veículos utilitários	1.	2.	3.	4.
Microônibus	5.	6.	7.	8.
Ônibus 02 eixos	9.	10.	11.	12.
Média: soma de todos os valores desta tabela dividido por 12 (doze)				R\$.

LOTE 02

ITEM	Km rodado R\$	Transfer (até 100 km) R\$	Diária (até 100 km) R\$	Diária no destino (até 100 km) R\$
Ônibus 03 eixos	1.	2.	3.	4.
Média: soma de todos os valores desta tabela dividido por 4 (quatro)				R\$.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:
- 9.1.1. A recusa injustificada em prestar os serviços ofertados dentro do prazo fixado;
 - 9.1.2. O atraso na hora marcada para chegada do veículo no local estabelecido;
 - 9.1.3. A disponibilização de veículo de propriedade da empresa de ônibus ou de terceiros em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
 - 9.1.4. O atraso na viagem em decorrência de irregularidades na documentação do veículo e/ou do motorista;
 - 9.1.5. A não substituição do veículo que apresente defeito dentro do prazo estabelecido;
- 9.2. As ocorrências citadas no subitem anterior poderão acarretar ao contratado as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Perda do direito ao serviço;
 - 9.2.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço prestado;
 - 9.2.4. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, pela rescisão por iniciativa do Contratado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE-PE;
 - 9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo, no interesse do SEBRAE-PE, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano do contrato.
- 10.2. Em caso de renovação contratual, os valores estabelecidos poderão ser atualizados, desde que negociados e de comum acordo entre as partes, tendo como base o IGP-M (FGV), com o intuito de manter o equilíbrio "econômico - financeiro" inicial do contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, guardando-se paridade com os preços praticados pelo mercado para mesmo serviço.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/ SEBRAE-PE /13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE PERNAMBUCO E..., NA FORMA ABAIXO.**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.829.524/0001-64, sediado à Rua Tabaias, nº 360, Ilha do Retiro, nesta cidade do Recife/ PE, doravante neste instrumento denominado simplificadamente **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma do disposto no inciso IX do Art.22 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor ____, inscrito no CIC sob nº ____ e portador do RG nº ____ SSP/____, residente e domiciliado na cidade de ____/PE, e ___, e ___, com sede na ___, Bairro ___, Telefone ___, Fax ___, CEP: ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, doravante neste instrumento denominada simplificadamente **CONTRATADA**, representada pelos Sócios, ___, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE aprovado pela Resolução CDN N° 213, de 18/05/2011, publicada no DOU de nº 100, Seção 3, de 26/05/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa ____ para a prestação dos serviços, de locação de ônibus, microônibus e utilitários, de classe turística, com motorista, devidamente certificada pelo Ministério do Turismo (EMBRATUR) e Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), para atender às “Caravanas de Negócio”, que forem realizadas e/ou apoiadas pelo SEBRAE-PE e transportar pessoas a serviço ou para participar de atividades apoiadas / promovidas / realizadas pelo SEBRAE-PE através da **Unidade do Sertão do São Francisco (Petrolina/PE)**, de conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no **LOTE (S) ____** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 046/SEBRAE-PE/13.
- 1.2. A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SEBRAE-PE;
- 1.3. Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular, e, atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES

Os serviços a serem realizados pela contratada compreendem a locação de ônibus, microônibus e utilitários, por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SEBRAE-PE **Unidade do Sertão do São Francisco (Petrolina/PE)**.

Parágrafo Primeiro:

A empresa deverá disponibilizar veículos com motorista preparado a prestar os serviços de transporte de passageiros, com suas funções legalmente registradas em carteira de trabalho, apresentando-se uniformizado, identificado através de crachá com fotografia recente.

Parágrafo Segundo:

Os profissionais deverão manter conduta e disciplina aceitáveis durante a execução dos serviços, e caso o SEBRAE-PE constate que o profissional apresentou conduta incompatível com as boas práticas, a empresa será notificada, para as providências cabíveis ao caso registrado, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Terceiro:

Quando o SEBRAE-PE necessitar locar ônibus, microônibus e utilitários, enviará documento formal informando: lista de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno;

Parágrafo Quarto:

A Contratada assume o compromisso de responder, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, às solicitações de locação de ônibus, microônibus e utilitários que receber do SEBRAE-PE, sob pena de descumprimento do contrato. A impossibilidade de atendimento à solicitação deve ser justificada e submetida à análise da Fiscalização, sob pena de ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto:

O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilômetro rodado, tendo-se como base para o referencial de quilometragem as distâncias levantadas no <http://rmt.apontador.com.br/> (Maplink / Roteirizador Multiponto Transportes);

Parágrafo sexto:

Para os fins desse contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- a) **“viagem/trecho”** é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, microônibus ou utilitário, contado a partir da Unidade do SEBRAE-PE solicitante, cujo endereço fica considerado como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta).
- b) **Traslados:** pequenos percursos nos quais a distância a ser percorrida (ida e volta) não ultrapasse 100 quilômetros, a partir da Unidade do SEBRAE-PE solicitante, sem a necessidade da permanência do veículo no destino;
- c) **Diária:** corresponde a utilização do veículo no mesmo dia (horário comercial) e que a distância a ser percorrida (ida e volta) não ultrapasse 100 quilômetros, sem necessidade de pernoite;
- d) **Diária no destino:** Quando se tratar de viagem/trecho na qual o período de ida e volta ultrapasse 01(um) dia. É a permanência do veículo no destino dos eventos e também serve para cobrir os deslocamentos nos locais de realização dos eventos (os deslocamentos não poderão exceder a 100 km por dia).
 - a. **Enquanto o veículo estiver em curso (ida e volta) não haverá pagamento de diária no destino.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos conforme descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 046/SEBRAE-PE/13, a serem disponibilizados para o SEBRAE-PE obedecerão a classificação do Ministério do Turismo (EMBRATUR), e deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas, em perfeitas condições para viajar, dentro de padrões de segurança aceitáveis (HIGIENE, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA), de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco os passageiros. Os veículos são classificados como:

1. **Veículos utilitários**, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e até 16 (dezesseis) passageiros, equipados com ar condicionado e som;
2. **Microônibus de classe turística**, com capacidade para 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) passageiros, mais poltrona para guia, com ar condicionado, som, TV / monitor de vídeo, DVD, microfone, geladeira elétrica, maleiro, banheiro e cabine de separação entre o motorista e os passageiros;
 - 2.1. **Ônibus de classe turística, 02 eixos**, suspensão a ar, executivo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, com ar condicionado, banheiro, TV / monitor de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteria e som, microfone, janelas panorâmicas, poltrona para o guia, cama para o motorista no entre eixo e cabine de separação entre o motorista e os passageiros;



- 2.2. **Ônibus de classe turística 03 eixos**, suspensão a ar, leito turismo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, descanso para os pés, cabine de separação entre o motorista e os passageiros, cama para o motorista, poltrona para o motorista auxiliar, janelas panorâmicas, com ar condicionado, banheiro, TV / monitor de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira, som e microfone.

Parágrafo primeiro:

Os veículos deverão possuir seguro contra danos pessoais causados a passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado, nos limites determinados pela ANTT.

Parágrafo segundo:

Se o veículo não estiver registrado em nome da licitante, deverá ser comprovado o seu vínculo através de contrato escrito, sendo obrigatória sua inscrição na ANTT, como integrante da frota da empresa ou em nome daquele cujo vínculo seja comprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas no edital e seus anexos, a **CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação exigidas** e ainda:

- I. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- IV. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-PE;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, transportes, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- VI. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- VII. Manter entendimento com o SEBRAE-PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VIII. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-PE;
- IX. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SEBRAE-PE;
- X. Submeter a contratação de terceiros, para a execução de serviços, à prévia e expressa anuência do SEBRAE-PE. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE-PE;



- a. No caso de sublocação, o veículo sublocado terá que ter as mesmas características do especificado neste contrato, e deverá exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições deste contrato.
- XI. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- XII. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XVI. Apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-PE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- XVII. Responder perante o SEBRAE-PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- a. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE-PE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE-PE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XIX. Se no decorrer de uma viagem o veículo colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação da viagem, a empresa o substituirá, no prazo máximo de 2:00 (duas horas), por outro veículo com as mesmas características, seja da própria empresa ou contratado de terceiros, sem ônus para o SEBRAE-PE, e resguardando-lhe o direito de exigir da CONTRATADA, indenização pelos prejuízos decorrentes da prestação de serviços inadequada;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE

Constituem obrigações do SEBRAE-PE:

- I. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer orientação acerca dos serviços excetuados, os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou preposto as informações que lhe sejam solicitadas sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro:

A Unidade do Sertão do São Francisco (Petrolina/PE) do SEBRAE-PE, através de técnico designado, acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

Parágrafo Segundo:

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro:

A fiscalização do SEBRAE-PE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto:

A fiscalização deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Unidade de Serviços Manutenção e Logística do SEBRAE-PE, na pessoa do analista Ricardo Arruda.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para os devidos fins legais, o valor estimado para este contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **sendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o lote 01, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o lote 02**, ambos por estimativa, que poderá ser revista, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE-PE e obedecerá aos valores estipulados na tabela abaixo:

LOTE 01:

ITEM	Km rodado R\$	Transfer (até 100 km) R\$	Diária (até 100 km) R\$	Diária no destino R\$
Veículos utilitários				
Microônibus				
Ônibus, 02 eixos				

e / ou

LOTE 2:

ITEM	Km rodado R\$	Transfer (até 100 km) R\$	Diária (até 100 km) R\$	Diária no destino R\$
Ônibus, 03 eixos				

Parágrafo Primeiro

Os valores indicados na tabela acima só poderão sofrer reajustes, depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato ou da proposta de preços, e na hipótese de renovação contratual, adotar-se-á o índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Parágrafo Segundo:

Os valores estimados no *caput* constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE-PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados depois de comprovada a execução dos serviços demandados, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - CND, emitida pelo INSS.

Parágrafo Quarto:

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 20 de cada mês. Serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto:

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto:

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

Parágrafo Sétimo:

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Oitavo:

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo, no interesse do SEBRAE-PE, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 1.1. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:
 - 1.1.1. A recusa injustificada em prestar os serviços ofertados dentro do prazo fixado;
 - 1.1.2. O atraso na hora marcada para chegada do veículo no local estabelecido;
 - 1.1.3. A disponibilização de veículo de propriedade da empresa de ônibus ou de terceiros em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
 - 1.1.4. O atraso na viagem em decorrência de irregularidades na documentação do veículo e/ou do motorista;
 - 1.1.5. A não substituição do veículo que apresente defeito dentro do prazo estabelecido;
- 1.2. As ocorrências citadas no subitem anterior poderão acarretar ao contratado as seguintes penalidades:
 - 1.2.1. Advertência;
 - 1.2.2. Perda do direito ao serviço;
 - 1.2.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço prestado;
 - 1.2.4. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, pela rescisão por iniciativa do Contratado, sem prejuízo do pagamento de outras



multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE-PE;

1.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo:

As multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE-PE, no prazo de quinze dias corridos, contado a partir da data da comunicação, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro:

Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto:

As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SEBRAE-PE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE-PE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SEBRAE-PE;
- V. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- VI. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VII. Decretação de falência;
- VIII. Dissolução da empresa;
- IX. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- X. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- XI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XII. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro:

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE-PE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

**Parágrafo Segundo:**

Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE-PE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 046/ SEBRAE-PE / 2013, com obrigação de serem cumpridas todas as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE, no Projeto/Atividade: GESTÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA. Na Ação: MANUTENÇÃO-SEDE. Natureza de Despesa: Aluguel de Veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, à sua escolha;

A garantia prestada pela contratada responderá por multa que venha a ser aplicada em decorrência de inadimplemento e/ou penalidade, e somente será liberada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações previstas no instrumento.

Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

Em caso de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nesse instrumento;

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva complementação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE-PE;

A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que:

Não tenha ocorrido penalidade prevista no item que trata das Sanções por inadimplemento de obrigação contratual;

A empresa esteja isenta de qualquer obrigação e ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de Recife/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife,

Pelo SEBRAE-PE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ SEBRAE-PE /13
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, Empresas de Economia Mista, Empresas constituídas sob a forma de Serviço Social Autônomo, pertencentes ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/ SEBRAE-PE /13, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Recife,

Outorgante



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ SEBRAE-PE /13

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Favor informar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA /GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado pelo contratante, farei a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ).